

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/09/2024 | Edição: 182 | Seção: 2 | Página: 49

Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA SENATRAM Nº 865, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I, II, III, V, X, XI, XVII, XXIII, e XXXII do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código Brasileiro de Trânsito - CTB, com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.018540/2024-01, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui Grupo de Trabalho (GT) para estudo e aprimoramento do Registro Nacional de Sinistros e Estatísticas de Trânsito - RENAEST, visando a estruturação de modelo que promova a efetiva consolidação de base nacional contendo os dados de sinistros de trânsito e de circulação de veículos em todo o país, com o objetivo de subsidiar a execução da Política Nacional de Trânsito, garantindo um trânsito mais seguro para todos.

Art. 2º Constituem escopo do GT os seguintes temas:

I - avaliação do modelo atual do RENAEST;

II - apoio na estruturação e desenvolvimento de projeto para aprimoramento do RENAEST;

III - intercâmbio de conhecimentos sobre práticas relacionadas ao tratamento de dados de sinistros de trânsito;

IV - estudos sobre a aplicação de modelos de análise e previsão de sinistros de trânsito;

V - disseminação de conhecimentos sobre o RENAEST; e

VI - outros temas julgados pertinentes.

Art. 3º O GT terá a seguinte composição:

I - Pedro César Vieira Barbosa, representante da Secretaria Nacional de Trânsito - Senatram;

II - Caroline Andreatta, representante do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná;

III - Cinthyonara Targino Pereira, representante da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB do município de João Pessoa/PB;

IV - Daniel Carvalho Roque, representante do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro;

V - Eljane de Jesus Nantes Coelho, representante do Departamento de Trânsito do Estado do Mato Grosso do Sul;

VI - Iremar Torres Lima, representante do Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia; e

VII - Jamir Fonseca Júnior, representante do Departamento de Trânsito do Estado de Goiás.

§ 1º O GT será coordenado pelo representante da Senatram, que convocará as reuniões e conduzirá os trabalhos.

§ 2º O coordenador do GT poderá convidar especialistas e representantes de entidades públicas ou privadas para participar das reuniões.

Art. 4º As funções dos representantes do GT não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIALDO DE LIMA CATÃO

